

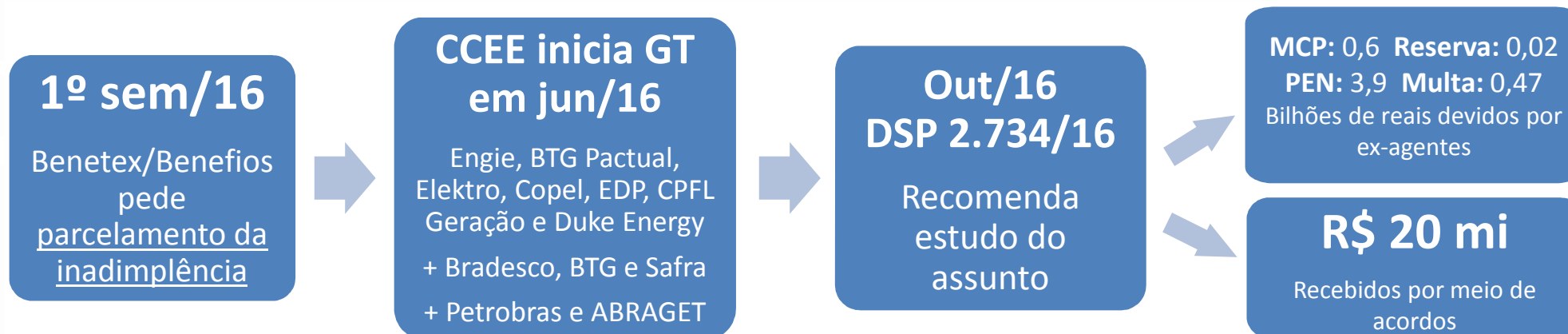


Tratamento da Inadimplência na CCEE

Estudo Preliminar

Versão atualizada (inserções em vermelho)

Tratamento da Inadimplência – Contexto



Tratamento da Inadimplência

1. Negociação com ex-agentes

1.1. Negociação pela CCEE

1.2. Venda para terceiros

2. Parcelamento para agentes

Credores determinam / autorizam a CCEE (CAAd e/ou SUP)

Agentes	Assembleia Geral	MCP e Contribuição
ANEEL	Ato regulatório	Penalidades e Reserva



1. EX-AGENTES (DESLIGADOS)



1) Ex-agentes (desligados) – slide 1/4

1.1) NEGOCIAÇÃO – Conforme matriz

- Conceder deságio conforme a idade da dívida;
- Parcelar, caso o ex-agente assine confissão de dívida, renunciando ao direito de retornar ao mercado cativo sob a distribuidora local (ACR);
- Permitir o retorno à CCEE durante o parcelamento, condicionado a:
 - ✓ Apresentação de garantia;
 - ✓ Incidência de juros;
 - ✓ Máximo de 12 parcelas;
 - ✓ Acesso bloqueado e registro de vendas por contingência; e
 - ✓ Registro de compra para os próximos 3 meses, enquanto durar o parcelamento (caso seja consumidor).



1) Ex-agentes (desligados) – slide 2/4

Exemplo de Matriz – Meramente Ilustrativo

Idade da Dívida	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	5 a 10 anos	10 anos ou mais
Deságio	0%	10%	30%	60%	80%

Para Retorno	Opção A	Opção B	Opção C
Garantia	Baixa Liquidez	Média Liquidez	Alta Liquidez
Parcelas	3	50% de entrada + até 6 parcelas	12
Juros	IPCA + 4% a.m.	IGP-M + 3% a.m.	130% da CDI
Registro Futuro	6 meses, 150%	6 meses, 110%	3 meses, 100%
Bloqueio	Sim	Sim	Sim
Carência	Não	Não	1 mês



1) Ex-agentes (desligados) – slide 3/4

1.2) VENDA DA DÍVIDA – Fundos especializados em recuperação

- Contratação de assessoria para validar a viabilidade e formato da venda, **ou promoção de leilão(ões) para minimizar a assimetria de informações e maximizar o retorno aos agentes;**
 - ❖ ~~Forma de venda (direta, leilão etc.) a ser definida em conjunto com a assessoria.~~
- Titularidade da dívida passa para o comprador, responsável por emitir a quitação;
- Condicionar retorno à CCEE:
 - ✓ Quitação pelo comprador da dívida;
 - ✓ Garantia financeira pelos primeiros 6 meses;
 - ✓ Sistema bloqueado pelos primeiros seis meses e registro de venda apenas por contingência;
 - ✓ Registro de compra compatível com seu consumo pelos próximos 6 meses, durante 2 anos, caso seja consumidor; e
 - ✓ Terceiro garantidor (banco?).



CONCLUSÃO

- Redução de custo com ações judiciais;
- Celeridade / aumento da efetividade das ‘cobranças’;
- Possibilidade de representação em recuperações judiciais;
- Possível tratamento para R\$ 605 milhões (MCP e Contribuição Associativa);
 - ❖ Não há vedação para negociar rubricas separadamente, mas após o desligamento, o retorno à CCEE somente poderá ocorrer mediante quitação de toda a dívida (todas as rubricas);
- Base para discussão com a ANEEL, que deverá aprovar as condições relacionadas aos valores de natureza pública (ex: Penalidades/multas);
- Confissão de dívida assinada facilita sua cobrança pela CCEE e/ou eleva o valor de eventual venda para terceiros.
- Riscos:
 - Risco de dissidência: possibilidade de agentes questionarem tratamento;
 - Risco moral: pelo deságio decorrente do acordo ou da venda da dívida.



2. AGENTES (ADERIDOS)



PARCELAMENTO – Conforme matriz

- ✓ Confissão de dívida assinada, reconhecendo obrigações e abrindo mão de defesa
– a desistência da defesa seria secundária, frente à confissão de dívida;
- ✓ Sem deságio;
- ✓ Apresentação de garantia;
- ✓ Juros e quantidade de parcelas (máximo 12) conforme qualidade da garantia;
- ✓ Utilização apenas 1 vez a cada 2 anos;
- ✓ Apresentação de cópia integral de cada contrato registrado / validado;
- ✓ Registrar 3 meses de compras, enquanto durar o parcelamento, caso seja consumidor; e
- ✓ Acesso bloqueado durante o parcelamento + vendas apenas por contingência.



2) Agentes (aderidos) – slide 2/4

Exemplos de Matrizes – Meramente Ilustrativos

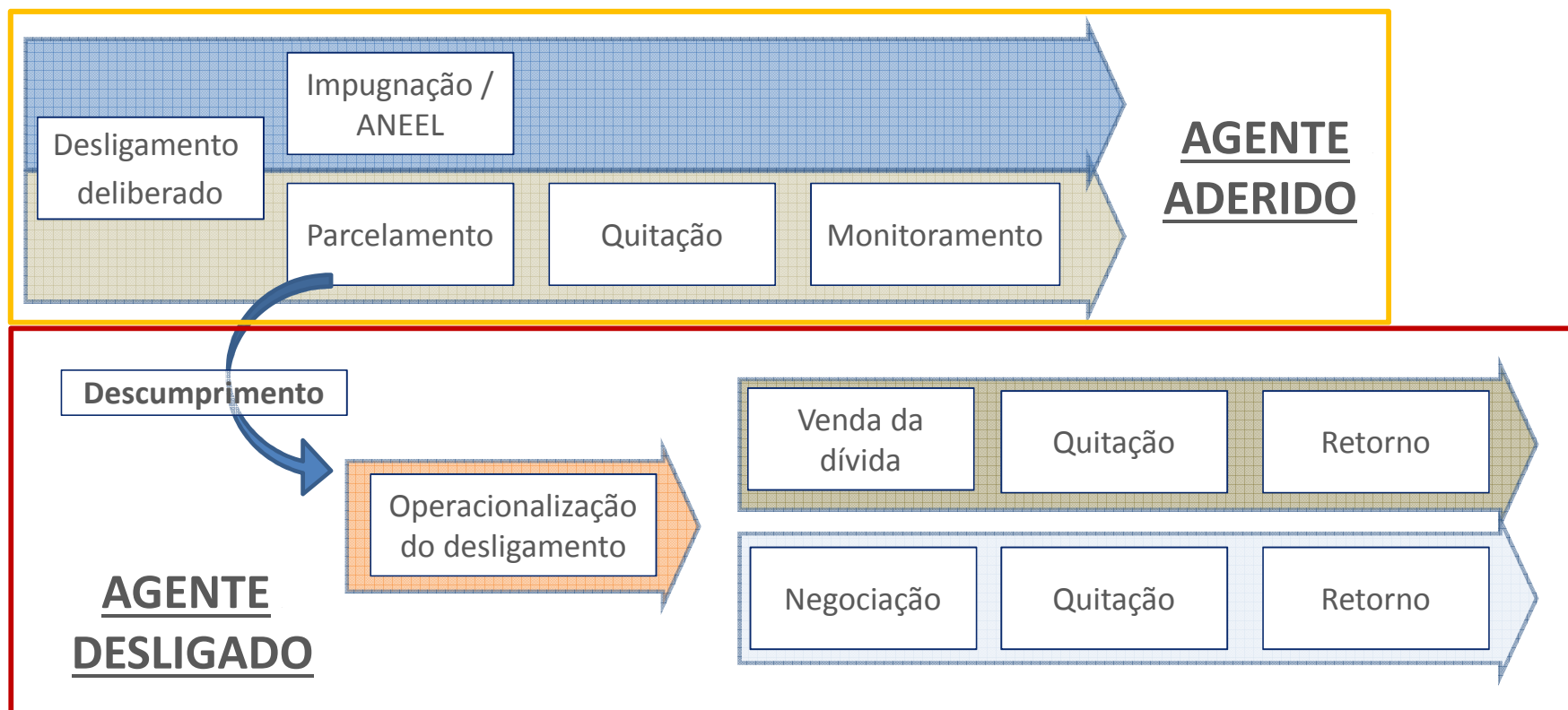
MATRIZ Banco	Opção A	Opção B	Opção C
Entrada	30%	50%	70%
Penalidades	Sim	Não	Não
Carência	Não	2 meses	4 meses
Nº Parcelas Mensais	6	18	36
Taxa	IPCA + 16% a.a.	IPCA + 12% a.a.	IPCA + 10% a.a.

MATRIZ CCEE	Opção A	Opção B	Opção C
Garantia	Não	Baixa Liquidez	Alta Liquidez
Parcelas	50% entrada + 2 parcelas	6	12
Juros	IPCA + 2% a.m.	IGP-M	115% da CDI
Registro Futuro	6 meses, 110%	3 meses, 100%	1 mês, 80%
Bloqueio	Sim	Sim	Sim
Carência	Não	1 mês	2 meses



2) Agentes (aderidos) – slide 3/4

FLUXO



CONCLUSÃO:

- Inadimplências de agentes (aderidos) serão passíveis de parcelamento, mediante confissão de dívida e outras condições; e
- Base para discussão com a ANEEL, que deverá aprovar as condições relacionadas às penalidades/multas.

TAIS MEDIDAS:

- Mitigam novos desligamentos, em razão do parcelamento;
- Fortalecem novas cobranças de agentes desligados, pois a confissão da dívida dispensa ação de cobrança (economia de tempo e custo) e aumenta a chance de recuperação dos valores (devedor eventualmente ainda estará operacional);
- Resposta ao momento atual do Mercado / Economia;
- Risco de dissidência: possibilidade de agentes questionarem tratamento.



NOVO ESTUDO – Emissão de Título de Crédito pela CCEE

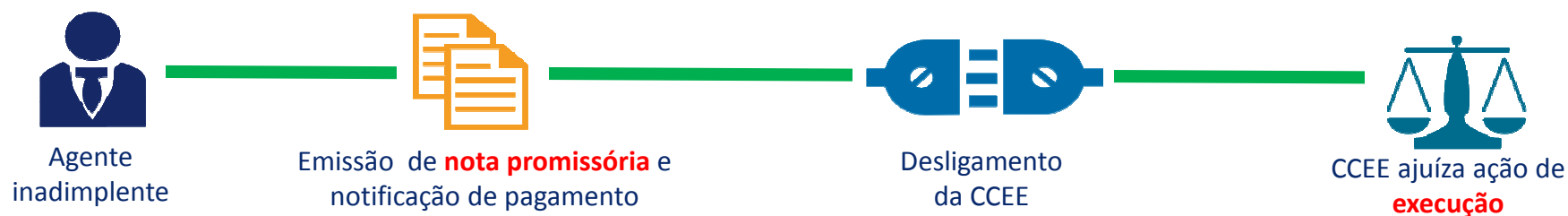


1. **OBJETIVO:** Facilitar execução das dívidas dos agentes inadimplentes no âmbito da CCEE

2. **CENÁRIO ATUAL:**



3. **CENÁRIO SUGERIDO:**



- ✓ Nota promissória emitida em razão de “Cláusula Mandato” constante no processo de adesão
- ✓ Regulamentação/Procedimento a ser definido pela ANEEL





Cronograma previsto:

- 19.07.2017 – Reunião com as Associações
- 09.08.2017 – Workshop com os Agentes
- **25.08.2017 – Encerramento do prazo para envio de contribuições** (novo prazo)
- 21.09.2017 – Devolutiva para os Agentes e Associações

estudo.inadimplencia@ccee.org.br

Gratos!

